



ATO NORMATIVO Nº 001/2022

Determina a guarda permanente de 3% dos documentos e dos processos destinados à eliminação, os quais representam a amostra estatística deste conjunto documental

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com o artigo 9º, inciso XXXIII, do Regimento Interno, nos termos do SEI nº 9.2022.0700.000244-8,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação Documental do TJMRS, nos termos do art. 6º, inciso I, da Resolução TJM nº 276/2022, deliberou, à unanimidade, propor a criação de um ato normativo como instrumento arquivístico de gestão documental, para definir que, no âmbito do TJMRS, a amostra estatística de guarda permanente dos documentos e dos processos destinados à eliminação é de 3%;

CONSIDERANDO o art. 30, inciso X, da Resolução CNJ nº 324/2020, que determina aos Tribunais a guarda de uma amostra estatística no procedimento de destinação de documentos destituídos de valor secundário;

CONSIDERANDO o plano para amostra estatística representativa do Proname, o qual compõe o anexo 'n' do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário, que é um dos principais instrumentos do Proname, conforme art. 5º, VIII, da Resolução CNJ nº 324/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a guarda permanente de 3% dos documentos e dos processos destinados à eliminação, os quais representam a amostra estatística deste conjunto documental.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO
DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rogério Nejar
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.251, de 21 de julho de 2022, como se confere clicando [aqui](#).